



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

RESOLUÇÃO – Nº 04/2016 de 10 de agosto de 2016.

O Presidente da Congregação da Unidade de Leopoldina do **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET – MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a utilização do Centro de Educação Física e Esportes do CEFET-MG Unidade Leopoldina – CEFEL, conforme regulamentação em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Leopoldina, 10 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Douglas Martins Viera da Silva
Presidente da Congregação
Unidade de Leopoldina do CEFET - MG

Prof. Dr. Douglas Martins Viera da Silva
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DE UNIDADE
CEFET/MG - UNIDADE LEOPOLDINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE LEOPOLDINA

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
ESPORTES DO CEFET-MG UNIDADE LEOPOLDINA (CEFEL)**

Esta norma tem como objetivo regulamentar e disciplinar o uso do Centro de Educação Física e Esportes do CEFET-MG, unidade Leopoldina – CEFEL, que é composto do ginásio poliesportivo e do núcleo poliesportivo - quadra de areia, campo de futebol e quadra, a fim de estabelecer e garantir a convivência harmônica, bem como orientar, estimular e integrar seus usuários por meio da prática de atividades físicas e esportivas visando à prevenção, promoção e proteção da saúde.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º – O Centro de Educação Física e Esportes do CEFET-MG – unidade Leopoldina (CEFEL) é destinado precipuamente à realização de atividades de natureza acadêmica, esportiva, cultural, científica e de extensão.

Art. 2º – A prioridade do uso é para a prática de atividades curriculares, sobretudo para a disciplina de Educação Física e, posteriormente, destinada à comunidade interna do CEFET-MG.

Art. 3º – O CEFEL compreende os seguintes espaços: Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes, Campo de Futebol, Quadra de areia e Piscina.

Art. 4º – O Ginásio, a Quadra de Esportes, Quadra de areia e o Campo de Futebol são destinados às práticas esportivas de basquete, peteca, voleibol, futsal, futebol e handebol, atividades curriculares, adaptadas, treinamentos e competições.

Parágrafo Único: a norma para utilização das atividades esportivas na piscina será definida por instrumento próprio.

Art. 5º – São considerados usuários regulares do CEFEL, estudantes e servidores do CEFET-MG.

Art. 6º – O espaço poderá ser cedido a instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos, desde que atendam ao regulamento e cumpram o objetivo ao qual o espaço é destinado.

Art. 7º – Menores de idade deverão utilizar o espaço acompanhados por, pelo menos, um responsável maior de idade.

Parágrafo Único: Menores de 14 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal ou munidos de autorização do mesmo por escrito.

Art. 8º O responsável deverá apresentar a lista nominal com documento de identificação legal das pessoas que utilizarão o espaço. Para a utilização do espaço em dias não letivos, exceto para atividades curriculares, é imprescindível a assinatura de um dos seguintes gestores da Instituição: Diretor da Unidade, Diretor Adjunto, Prefeito ou Coordenador de Administração.

Parágrafo Único: Uma cópia da lista nominal dos solicitantes ao uso será encaminhada para a vigilância, a qual caberá a identificação, autorização e fiscalização das atividades dentro da unidade.

Art. 9º – O material ou equipamento esportivo a ser utilizado será de responsabilidade do solicitante da atividade, não sendo fornecido pelo CEFET-MG, exceto para as atividades curriculares e institucionais.

Art. 10º – Para a utilização do Ginásio, Quadra e Campo de Futebol fica o responsável obrigado a cumprir os seguintes requisitos:

- I – acender e apagar as luzes;
- II – adequar redes, equipamentos e materiais ao uso da atividade que for desenvolvida;
- III – manter a limpeza das dependências em uso;
- IV – utilizar calçados e vestimentas adequadas para a modalidade praticada conforme orientação no local;
- V – ao final, recolher o material utilizado.

Art. 11º – Não será permitido nas dependências do CEFEL:

- I – jogar fora das lixeiras: papéis, gomas de mascar, garrafas e copos descartáveis, além de outros objetos semelhantes;
- II – fazer algazaras, importunando ou colocando em risco a segurança e a tranquilidade dos desportistas;
- III – desrespeitar funcionários no desempenho de suas funções;



IV – ingressar portando bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 12º – O horário de funcionamento do CEFEL respeitará o funcionamento da Instituição, podendo, com autorização prévia, funcionar fora desse horário.

DA RESERVA

Art. 13º – O horário de atendimento para as reservas do Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes e Campo de Futebol é de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Coordenação de Administração.

Art. 14º – Para a reserva de qualquer espaço do CEFEL é obrigatório:

1º) O preenchimento de formulário próprio (conforme Anexo I) pelo responsável da atividade a ser desenvolvida

2º) O preenchimento de Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II), no qual o responsável declara estar ciente e concordante com as normas de utilização.

Art. 15º – As reservas para utilização dos espaços do CEFEL deverão ser formalizadas pelo responsável da atividade junto à Coordenação de Administração com antecedência máxima de 07 (sete) dias da data de realização da atividade.

§1º – A agenda será disponibilizada a partir das segundas-feiras para a reserva de horários da semana subsequente.

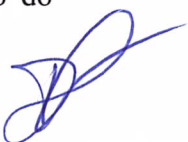
§2º - Não serão agendados horários permanentes, exceto para atividades curriculares e institucionais.

Art. 16º – A Coordenação de Administração deverá manter o registro das solicitações e atividades realizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – A Coordenação de Administração poderá proibir ou suspender o uso daqueles solicitantes que descumprirem com os preceitos normativos para utilização do espaço.

Art. 18º – O CEFET-MG unidade Leopoldina não se responsabiliza por reserva e utilização do espaço do CEFEL que não esteja em consonância com esta norma.



Art. 19 – É de integral responsabilidade do usuário ou responsável, a manutenção das condições de saúde física e mental para a prática dos esportes, ficando o CEFET-MG isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do CEFEL ou ao seu redor.

Art. 20 – Será pessoalmente responsabilizado, pelo ato que praticar, todo aquele que, por uso inadequado, causar danos ao meio ambiente ou às instalações e equipamentos da quadra, ginásio de esportes e ao campo de futebol.

Parágrafo único: Observadas as circunstâncias e respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, o responsável pelos danos deverá ressarcir o prejuízo à Direção da Unidade e estará sujeito à penalidade de suspensão por 15 dias do uso das instalações do CEFEL e, por tempo indeterminado, quando incorrer em falta mais grave.

Art. 21º – O CEFET-MG, unidade Leopoldina, não se responsabiliza por perdas, danos ou furtos de qualquer natureza nas suas dependências.

Art. 22º – O solicitante poderá utilizar exclusivamente o espaço físico solicitado na reserva, durante o período reservado.

Art. 23º – Em caso de necessidade a instituição poderá cancelar a reserva.

Art. 24º – Os casos omissos e dúvidas que possam advir da utilização do espaço do CEFEL serão tratados por uma comissão nomeada pelo Diretor para este fim. Esta comissão deverá em prazo de sete dias, emitir parecer, justificado, sugerindo a tomada de decisão.

Art. 25º – Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser revisado após 01 (um) ano.

Leopoldina, 10 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Douglas Martins Vieira da Silva
Presidente da Congregação
Unidade Leopoldina CEFET - MG

Prof. Dr. Douglas Martins Vieira da Silva
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DE UNIDADE
CEFET/MG - UNIDADE LEOPOLDINA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO CEFEL

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

CPF/RG: _____ Telefone 01: _____ Telefone 02: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Instituição: _____

RESERVA:

Dependência a ser utilizada: () Quadra () Ginásio () Campo de Futebol () Quadra de areia

Data: ____/____/____ Horário de utilização: _____ às: _____

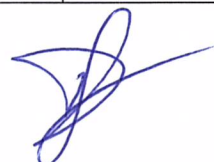
Os alunos/usuários da quadra, ginásio e campo de futebol se responsabilizarão pelo cumprimento das normas de utilização da mesma.

Relatos/observações: _____

USUÁRIOS:

Nome (Legível)	Turma	Telefone	CPF/RG	Data de Nascimento
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

Coordenação de Administração



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO CEFEL

Eu, _____, portador do documento de identidade _____ declaro conhecer e estar de acordo com as Normas para Utilização do Centro de Educação Física e Esportes do CEFET-MG Unidade Leopoldina (CEFEL) e, ainda, na condição de responsável pelo grupo que fará uso das dependências do CEFEL, estou ciente de que:

- Devo estar presente no local, dia e horário e durante todo período da reserva e, se por qualquer motivo isto não ocorrer, estou ciente de que esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo agente fiscalizador;
- O espaço reservado destina-se **exclusivamente** ao fim solicitado;
- Utilizar **exclusivamente** o espaço solicitado na reserva.
- Cumprir rigorosamente os horários de início e de término da reserva.
- Em caso de necessidade, a Coordenação de Administração poderá suspender temporariamente o uso do espaço;
- Não é permitido fixar equipamentos que danifiquem a pintura da quadra, ginásio e campo de futebol (exemplo: fitas adesivas e fitas crepes no solo ou similares).

Leopoldina/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

